



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

LEI Nº 049/90/MR

ESTIMA A RECEITA E FIRMA A DESPESA
DO MUNICIPIO DE SALTO DO CÉU PARA
O EXERCICIO FINANCEIRO DE 1.991.

O Prefeito Municipal de Salto do Céu-Mt, Sr. AGNALDO PU - ZIOL, no uso e gozo das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - O Orçamento-Programa do Município e exercício financeiro de 1.991, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, estima a receita em Cr\$ 1.495.310.000,00 (Hum Bilhão quatrocentos e noventa e cinco milhões trezentos e dez mil cruzeiros), e fixa a despesa em igual valor.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, e de acordo com o seguinte desdobramento:

1 - RECEITAS CORRENTES	822.750.000,00
1.1 - Receita Tributária	32.500.000,00
1.2 - Contribuição e Melhoria	50.000.000,00
1.3 - Receita Patrimonial	1.000.000,00
1.4 - Transferências Correntes	730.750.000,00
1.5 - Outras Receitas Correntes	8.500.000,00
2 - RECEITAS DE CAPITAL	672.560.000,00
2.1 - Operação de Crédito	50.000.000,00
2.2 - Alineaç.de Bens M.e Imóveis	50.000,00
2.3 - Transferências de Capital	622.510.000,00

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos anexos que integram esta Lei, e terá o seguinte desdobramento:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

1 - DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01 - Legislativa	34.910,000,00
02 - Administração e Planejamento	184.100.000,00
03 - Agricultura	23.800.000,00
04 - Judiciária	
05 - Educação e Cultura	440.800.000,00
06 - Habitação e Urbanismo	338.600.000,00
07 - Saúde e Saneamento	154.100.000,00
08 - Assistência e Previdência	39.000.000,00
09 - Transporte	280.000.000,00

Total da Despesa: 1.495.310.000,00

2 - POR ORGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO

01 - PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal 34.910.000,00

02 - PODER EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito 58.000.000,00

Junta do Serviço Militar 1.200.000,00

Unidade Municipal de Cadastro 700.000,00

03 - SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Divisão de Administração 41.000.000,00

Divisão de Finanças 4.200.000,00

Divisão de Bem estar Social 28.500.000,00

Divisão de Educação e Cultura 440.800.000,00

Divisão de Saúde e Saneamento 154.100.000,00

Divisão de Agricultura 23.800.000,00

Divisão de Obras e Serv. Urbanos 428.100.000,00

Divisão de Transportes 280.000.000,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operação de Crédito por antecipação da receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), da receita, na forma da Lei.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

Art. 5º - Fica o Executivo Municipal, nos termos da Lei, autorizado a:

1 - Abrir crédito suplementar até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total do orçamento.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor em 1º (primeiro) de Janeiro de 1991, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto do Céu, 10 de Dezembro de 1990.


Agnaldo Ruziol
PREFEITO MUNICIPAL